



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1888

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- **Errata à Lei que Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa do Senhor do Bonfim”.**
- **Republicação da Lei Nº 106, de 04 de janeiro de 2022 - Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa do Senhor do Bonfim” e dá outras providências.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ANTAHXUQUYSN2SPXKRMATQ

Erratas



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO

Errata à Lei que DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A "FESTA DO SENHOR DO BONFIM".

Onde se lê: "LEI Nº 105, DE 04 DE JANEIRO DE 2022".

Leia-se: "LEI Nº 106, DE 04 DE JANEIRO DE 2022".

Leandro Bergue Gomes da Cruz
Prefeito

Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA
CNPJ: 14.217.343/001-17, Telefone: (75) 3284-2162, e-mail: gabinete@macurure.ba.gov.br

Leis



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO

LEI Nº 106, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

*DECLARA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO A "FESTA DO SENHOR
DO BONFIM" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACURURÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macururé/BA, a "**Festa do Senhor do Bonfim**", amparada pelo Artigo 157 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica instituída a referida festa no Calendário Oficial do Município, com os seguintes dias: 29 de dezembro até 08 de janeiro.

Art. 3º - De acordo com o artigo 2º da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, "patrimônio cultural imaterial" traduz-se nas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 4º - Fica determinado que o Evento será gerenciado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, que garantirá a execução da presente Lei.

Art. 5º - A organização do evento ficará por conta da Paróquia Local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, MACURURÉ - BA, 04 de janeiro de 2022.

Leandro Bergue Gomes da Cruz
Prefeito



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, Patrimônio cultural imaterial é uma concepção que abrange as expressões culturais e as tradições que um grupo de indivíduos preserva em homenagem à sua ancestralidade, para as gerações futuras.

Como exemplos de patrimônio imaterial, temos: os saberes, os modos de fazer, as formas de expressão, celebrações, as festas e danças populares, lendas, músicas, costumes e outras tradições.

Neste sentido, a Festa do Nosso Senhor do Bonfim e Padroeiro da Nossa Paróquia é uma tradicional celebração do Município de Macururé.

Trata-se de cultura iniciada em 1906, quando os irmãos Firmino Pereira Maia, Honório Pereira Maia e Ricardo Pereira Maia construíram uma capelinha, e logo após enviaram a Salvador o Senhor de nome Amâncio para trocar moedas pela Imagem de Senhor do Bonfim.

A partir de então começaram a serem lebradas as novenas que eram festejadas com leilões, foguetes, pífanos, caixas e zabumba. Nos dias de hoje as novenas se realizam de 29 de dezembro até 08 de janeiro.

O momento também oferece grande circulação de pessoas, fomentando o turismo na cidade; outros, que partiram do Município em busca de oportunidades em outros locais, retornam para comemorar os festejos junto aos familiares.

A festa do Senhor do Bonfim tem início com as novenas, onde as comunidades católicas pertencentes a nossa paróquia trazem os seus respectivos padroeiros.

Durante as novenas são celebradas as orações das novenas



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO

com a Santa Missa e logo após acontecem as quermesses e apresentações culturais. Os festejos do Padroeiro Senhor do Bonfim se encerram com a Missa Solene e logo após, os fiéis seguem em procissão com a imagem do Padroeiro pelas ruas de nossa cidade.

Durante o período da festa podemos confirmar momentos de fé, confiança, reflexão, ensinamentos espirituais na vivencia cristã e muito amor por Jesus Cristo.

Dessume-se do exposto, que o povo macururense tem uma identificação direta com a Festa, reconhecendo a mesma como parte de sua cultura, de sua etnografia.

Além disto, existe o acompanhamento periódico, posto que os festejos tomam lugar todos os anos.

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

A transformação da Festa de Nosso Senhor do Bonfim em Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macururé sob o ponto de vista conceitual, é crível e pertinente. Quando em contato com a evolução histórica do local, não resta dúvida de que está intimamente interligada ao Município, conseqüentemente parte integrante de seu patrimônio cultural.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Com votos de estima e consideração.

Macururé, Bahia, 13 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO

LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ

Prefeito Municipal